



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PUBLICAÇÃO :
 JORNAL : A VOZ DA SERRA
 DIA : 27 / 12 / 2018
 EDIÇÃO Nº : 9716

LEI MUNICIPAL Nº 4.665

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Assegura ao cônjuge do consumidor dos serviços públicos que menciona o direito de solicitar a inclusão de seu nome na fatura mensal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado, quando residindo no mesmo imóvel, ao cônjuge ou companheiro do consumidor de serviços públicos concedidos no Município de Nova Friburgo, o direito de solicitar às empresas concessionárias de abastecimento e distribuição de água e energia elétrica, a inclusão do seu nome, de forma adicional, na fatura mensal de consumo, com a finalidade de atestar residência.

§ 1º A inclusão prevista neste artigo somente poderá ser solicitada pelo titular da fatura e terá efeitos tão somente para comprovação de atesto residencial, sendo somente o titular o responsável legal pelas exigências contratuais inerentes à natureza da prestação do respectivo serviço.

§ 2º O nome do cônjuge deverá constar no campo de "Observações" da referida fatura, de modo a respeitar o disposto na legislação tributária com a seguinte redação: "NOME COMPLETO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): _____", para fins exclusivos de comprovação de residência, nos termos da Lei Municipal (mencionar número da Lei)."

Albrenia



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nova Friburgo, 26 de Dezembro de 2018.

RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO


_____, Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente


_____, Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente


_____, Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente


_____, Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário


_____, Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário